



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE NUTR E DIETETICA/PRAEC**

DESPACHO PARA PROCESSO N° 23111.042105/2021-65

À CCL/PRAD,

Senhores,

Considerando o Parecer nº 045/2022 da PROCURADORIA FEDERAL junto à UFPI (em anexo) sobre o processo de aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, processo administrativo nº 23111.042105/2021-65 e processo do órgão participante nº 23855.000437/2022-43, vimos apresentar as seguintes justificativas

Para Formação de Lote/Grupo:

Entendemos que facilitaria o controle e seria ideal para o andamento do processo.

A formação de grupos se embasa no princípio da economicidade e eficiência, respeitando a similaridade e características dos itens e localidade de entrega, já que são para os 04 (quatro) Campi da UFPI.

A formação dos grupos busca garantir eficiência o gerenciamento das aquisições. Além disso, ao optar por um fornecedor único em cada grupo, a administração também garante maior agilidade na entrega dos itens.

Para a composição do grupo, observou-se: Principalmente razões técnicas, tendo em vista que empresas do ramo fornecem todos os itens; Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará os itens, sendo logisticamente e economicamente mais viável, e tal situação estimula a competitividade e por razões econômicas, pois o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame;

Portanto, considerando as exposições acima, entendemos ser viável o parcelamento da solução contratação em parcelas agrupadas, conforme os grupos e itens especificadas no item 1.1 do Termo de Referência.

Para o item 23:

Justificamos que a solicitação de aquisição de gás em sistema de comodato gratuito é economicamente viável e vantajosa para a UFPI, considerando o elevado custo que seria a aquisição de todos os vasos necessários para manter as estações de GLP nos quatro campi da UFPI. Esclarecemos ainda, que não haverá custo embutido no comodato gratuito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE NUTR E DIETETICA/PRAEC**

Com relação à aquisição de vasilhames (botijões), esclarecemos que os itens são para uma eventual necessidade da UFPI (setores novos, laboratórios novos, copas novas, etc), onde o atendimento da demanda é definido pela Coordenadoria de Manutenção Patrimonial/PREUNI, por isso os itens (vasilhames) estão em um único grupo em Teresina. Esclarecemos ainda que a aquisição dos vasilhames não está atrelada ao fornecimento de gás.

Para o item 66:

- Com relação ao item 1.3.1/1.3.2, do Termo de Referência:

“1.3.1. Em caso dos itens das respectivas cotas principal e cota reservada forem vencidas por fornecedores distintos, cumprirá negociar valor entre os mesmos de forma as propostas divergirem em percentual máximo de 20%.

1.3.2. Cumprirá ao licitante que apresentou maior valor na respectiva cota negociar o valor até 20% em relação ao menor preço dentre as cotas, sob pena de desclassificação da proposta”

Justificamos que a definição do percentual máximo passou a ser considerado em todos os planejamentos e encaminhamentos das demandas de materiais de consumo dos Restaurantes Universitários da UFPI baseado no parecer Nº 98/2019 - PF-UFPI/PGF/AGU, de 14 de março de 2019 (em anexo), bem como por orientação da CCL/PRAD (memo nº161/2019-CCL/PRAD).

Justificamos ainda, que os Restaurantes Universitários atendem a uma grande demanda de refeições, onde os recursos disponíveis são limitados e precisam ser otimizados para atender o maior número possível de estudantes, em especial aqueles em vulnerabilidade socioeconômica, nesse sentido, a gestão dos Restaurantes Universitários precisa utilizar os recursos disponíveis, com eficácia e eficiência onde o monitoramento dos preços dos materiais de consumo é parte determinante deste controle.

Teresina (PI), 16 de março de 2022

**SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA
Nutricionista Coordenadora dos Rus / UFPI**